



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00109/2013

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71 § 3º, da Constituição Federal; 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara deste Tribunal, realizada em 21/10/2010, nos termos do Acórdão de fls. 819, publicado no "DOC" de 16/02/2011, constante do Processo nº 375.523 – Processo Administrativo decorrente de inspeção realizada na **Prefeitura Municipal de Rio Espera**, referente ao exercício de 1994, determinou a **restituição** aos cofres do Município, pelo Sr. **Alberto Anjo de São José**, CPF 333.819.686-53, Prefeito, na época, residente e domiciliado na Pça. da Piedade, 116, Centro, Rio Espera, MG CEP 36646-000, nos valores de CR\$11.703.689,04 (onze milhões setecentos e três mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros reais e quatro centavos), e R\$17.728,78 (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$132.558,93** (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), assim discriminados : **1)** CR\$1.223.459,80 (um milhão duzentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e oitenta centavos), referente à realização de despesas sem a quitação dos favorecidos, contrariando a Súmula TC 53 e os artigos 64 e 65 da Lei n. 4320/64; **2)** R\$690,00 (seiscentos e noventa reais), referente à realização de despesas não afetas à competência municipal; **3)** CR\$10.480.229,24 (dez milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) e R\$13.442,91 (treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), referente à realização de despesas que não estão acompanhadas dos comprovantes legais necessários à liquidação, o que caracteriza descumprimento do disposto no inciso III do § 2º do art. 63 da Lei n. 4320/64 e também a Súmula TC 53; **4)** R\$3.595,87 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente à realização de despesas com a aquisição de gasolina, quando os veículos do Município são movidos a álcool ou óleo diesel. Certificamos, ainda, que os valores acima discriminados nos itens “1”, “2”, “3” 4” correspondem às despesas impugnadas nos itens 4, 5, 6 e 7.2 da Notas Taquigráficas de fls. 768/778, conforme referência no acórdão de fls. 819, relativas aos anexos 5 e 6 (fls. 62 e 95), 7 (fls. 100 e 102) e 13-A (fls. 305), cujos valores foram corrigidos da data do fato gerador, pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 15/02/2013, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 11 dias do mês de Março de 2013. E eu, _____, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC-01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo. X x x x x x x x x x x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00109/2013
PROCESSO 375523
EXERCÍCIO: 1994
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 21/10/2010
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/02/2011
RESPONSÁVEL: ALBERTO ANJO DE SÃO JOSÉ
CPF: 333.819.686-53

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente à realização de despesas sem a quitação dos favorecidos, contrariando a Súmula TC 53 e os artigos 64 e 65 da Lei n. 4320/64.

Soma valor(es) histórico(s): CR\$ 1.223.459,80

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/1994	CR\$ 1.223.459,80	0,0034621	R\$ 4.235,74
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 4.235,74

Restituição

Restituição aos cofres municipais da realização de despesas não afetas à competência municipal.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 690,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/1995	R\$ 200,00	3,1932232	R\$ 638,64
10/1995	R\$ 490,00	3,1244255	R\$ 1.530,97
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 2.169,61

CERTIDÃO: 00109/2013
PROCESSO 375523
EXERCÍCIO: 1994
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 21/10/2010
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/02/2011
RESPONSÁVEL: ALBERTO ANJO DE SÃO JOSÉ
CPF: 333.819.686-53

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente à realização de despesas que não estão acompanhadas dos comprovantes legais necessários à liquidação, o que caracteriza descumprimento do disposto no inciso III do § 2º do art. 63 da Lei n. 4320/64 e também a Súmula TC 53.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 13.442,91

Soma valor(es) histórico(s): CR\$ 10.480.229,24

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/1994	CR\$ 1.088.257,00	0,0141807	R\$ 15.432,25
02/1994	CR\$ 228.881,82	0,0100260	R\$ 2.294,77
03/1994	CR\$ 1.677.040,72	0,0071686	R\$ 12.022,03
04/1994	CR\$ 3.663.389,70	0,0050537	R\$ 18.513,67
05/1994	CR\$ 3.281.700,00	0,0034621	R\$ 11.361,57
06/1994	CR\$ 540.960,00	0,0023642	R\$ 1.278,94
07/1994	R\$ 2.302,69	4,4265445	R\$ 10.192,96
08/1994	R\$ 3.838,28	4,1728361	R\$ 16.016,51
01/1995	R\$ 592,01	3,6261728	R\$ 2.146,73
02/1995	R\$ 1.103,18	3,5666104	R\$ 3.934,61
03/1995	R\$ 644,00	3,5316471	R\$ 2.274,38
05/1995	R\$ 3.684,00	3,4169379	R\$ 12.588,00
06/1995	R\$ 700,00	3,3313229	R\$ 2.331,93
07/1995	R\$ 116,70	3,2717766	R\$ 381,82
10/1995	R\$ 462,05	3,1244255	R\$ 1.443,64
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 112.213,81

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente à realização de despesas com à aquisição de gasolina, quando os veículos do Município são movidos a álcool ou óleo diesel.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 3.595,87

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
09/1994	R\$ 1.310,22	3,9567951	R\$ 5.184,27
10/1994	R\$ 1.146,20	3,8979363	R\$ 4.467,81
11/1994	R\$ 539,45	3,8267587	R\$ 2.064,34
12/1994	R\$ 600,00	3,7055860	R\$ 2.223,35
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 13.939,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00109/2013
PROCESSO 375523
EXERCÍCIO: 1994
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 21/10/2010
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/02/2011
RESPONSÁVEL: ALBERTO ANJO DE SÃO JOSÉ
CPF: 333.819.686-53

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 132.558,93

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/02/2013.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2